

# Conteúdo de Ajuda do Receitanet

[Apresentação](#)

[O Que Há de Novo](#)

[Como Enviar o Arquivo](#)

[Imprimindo Comprovante de Entrega](#)

[Utilizando o Teclado](#)

[Solucionando Problemas](#)

## Apresentação

O serviço [Receitanet](#) tem por finalidade criar um canal de comunicação ágil e prático entre o Contribuinte e a Secretaria da Receita Federal. Entre os serviços oferecidos, estão a validação e a transmissão imediata de declarações gravadas em disquetes ou no disco rígido do micro a partir dos programas geradores autorizados. A transmissão será feita da casa ou do escritório do Contribuinte para a Base de Dados da Secretaria da Receita Federal.

A transmissão de declarações via Internet evita a ida do Contribuinte a uma unidade local da Secretaria da Receita Federal ou à rede bancária autorizada para entregar sua declaração.

A comprovação de entrega é feita através da gravação de um arquivo, no disquete ou no disco rígido do micro do contribuinte, contendo o recibo de entrega com a data e hora da recepção e assinatura eletrônica.

Para garantir a segurança e o sigilo fiscal das informações, o programa utiliza técnicas de compressão e criptografia dos dados enviados pela Internet.



## Receita Federal

Esta versão do Receitanet disponibiliza ao contribuinte a validação e a transmissão dos seguintes arquivos:

### DECLARAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS

#### **DIRPF - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física**

Declaração de Ajuste Anual - 1999 a 2004;  
Declaração de Final de Espólio - 1999 a 2001 e 2003;  
Declaração de Saída Definitiva do País - 1999 a 2001 e 2003;  
Declaração de Ganhos de Capital em Moeda Estrangeira - 2000.

DITR - Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - 1999 a 2003;

DIRF - Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - 1998 a 2004 (gerada pelo PGD ou PAGD DIRF 2004);

PER/DCOMP - Pedido de Restituição, Declaração de Compensação ou Pedido de Cancelamento;

### DECLARAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS

#### **Declarações da CPMF - Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira**

Declaração CPMF - Medidas Judiciais;  
Declaração CPMF - Mensal;  
Declaração CPMF - Trimestral (a partir do 2º trimestre de 1999);  
Declaração CPMF - Não-Incidência.

#### **DCTF**

Declaração de Contribuições e Tributos Federais - DCTF 4.3 (1993 a 1996) e DCTF 6.1 (1997 e 1998);  
Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF 2.1 (Fatos Geradores a partir de 1º de janeiro de 1999);  
Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF 3.0 (Fatos Geradores a partir de 1º de janeiro de 2004).

#### **DIRPJ - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Lucro Real, Lucro Presumido/Arbitrado, Microempresa e Sociedade Civil 1995 a 1997;  
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado, Lucro Real/Arbitrado e Lucro Presumido/Arbitrado 1998.

#### **Declaração Simplificada de Pessoas Jurídicas**

Declaração Simplificada Pessoa Jurídica - SIMPLES 1998;  
Declaração Simplificada Pessoa Jurídica - Imunes / Isentas 1998;  
Declaração Simplificada Pessoa Jurídica - Inativas 1998;

Declaração Simplificada Pessoa Jurídica - PJ Simplificada 1999 a 2004.

Somente empresas optantes pelo SIMPLES e pessoas jurídicas inativas.

#### **Documentos de Entrada do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**

Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica - FCPJ;  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA;  
Ficha Complementar - FC.

DIF-Bebidas - Declaração Especial de Informações Fiscais Relativas à Tributação de Bebidas;  
DIF-Cigarros - Declaração Especial de Informações Fiscais Relativas à Tributação de Cigarros;  
DIF-Papel Imune - Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle do Papel - Imune;  
DIPJ - Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ 1999 a 2003;  
DITR - Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - 1999 a 2003;  
DIPI - Declaração de Imposto sobre Produtos Industrializados/Bebidas - DIPI/BEBIDAS;  
DIRF - Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - 1998 a 2004 (gerada pelo PGD ou PAGD DIRF 2004);  
DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias;  
DCRE - Demonstrativo do Coeficiente de Redução do Imposto de Importação Eletrônico;

**Observação:** Este Demonstrativo só poderá ser transmitido a partir de seu Programa Gerador.

DSTA - Declaração de Substituição Tributária do Setor Automotivo;  
DNF - Demonstrativo de Notas Fiscais;  
RMF - Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira;  
SINCO - Sistema Integrado de Coleta;  
DERC - Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais;  
DBF - Declaração de Benefícios Fiscais;  
DIMOB - Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias;  
DCP - Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI;  
PER/DCOMP - Pedido de Restituição, Pedido de Ressarcimento, Declaração de Compensação ou Pedido de Cancelamento;  
DECRED - Declaração de Operações com Cartões de Crédito;  
DACON - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais.

## ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

As declarações podem ser transmitidas diariamente das 07 às 03 horas da manhã do dia seguinte (20 horas diárias).

**A recepção encerrar-se-á às 20 horas de Brasília do último dia do prazo de entrega estabelecido pela Secretaria da Receita Federal.** Após esta data, as declarações em atraso poderão ser enviadas, mas sujeitar-se-ão às penalidades previstas em lei.

Realizada a transmissão da declaração, o recibo com comprovação de entrega via Internet poderá ser impresso em papel selecionando-se a opção Imprimir do programa de preenchimento da declaração, **exceto para as declarações relacionadas abaixo**, cujos comprovantes de entrega serão impressos pelo Receitanet através do botão "Imprimir" da tela principal.

- Declaração de Contribuições e Tributos Federais - DCTF 4.3 e DCTF 6.1;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Lucro Real, Lucro Presumido/Arbitrado, Microempresa e Sociedade Civil 1995 e 1996.

Os arquivos nas seguintes situações devem ser entregues somente nas unidades locais da Secretaria da Receita Federal:

- Todas as declarações de situações especiais (relativas a evento de extinção, cisão, fusão ou incorporação), com exceção das declarações DIRF, DCTF 2.1, DCTF 3.0, DIPJ 2003, PJ Simplificada 2003 / 2004 e DIF-Bebidas que podem ser enviadas pelo Receitanet;
  - Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica - FCPJ relativa a eventos de baixa da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Observação:** Estas declarações serão recepcionadas por aplicativo do sistema CNPJ.
- Declarações gravadas em CD-ROM.

## Como Enviar o Arquivo

A transmissão da declaração, gravada pelo programa de preenchimento da declaração fornecido pela Secretaria da Receita Federal, será feita a partir do *drive* A ou B ou do disco rígido do computador do Contribuinte. Como primeiro passo, o Contribuinte deve conectar-se ao seu provedor Internet.

Deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

- Inserir o disquete na unidade de 3 ½", certificando-se de que o mesmo não esteja protegido contra gravação.
- Na tela principal acionar o botão de comando **Enviar**.
- Informar em que unidade encontra-se o disquete, caso ainda não o tenha feito;
- Serão exibidos os dados de identificação. Para iniciar a transmissão, acione o botão de comando **AVANÇAR**.

Em seguida serão exibidas as etapas que envolvem a transmissão, ou seja:

1. Validando o arquivo - onde é verificado se o disquete foi gerado pelos programas fornecidos pela Secretaria da Receita Federal. Não sendo o arquivo correto, o sistema exibe mensagem informativa.
2. Compactando e criptografando - onde são feitas a compressão e a criptografia do arquivo, para dar maior agilidade ao processo de transmissão e assegurar a integridade e o sigilo das informações transmitidas.
3. Transmitindo o arquivo - etapa em que o sistema envia o conteúdo do disquete para a Base de Dados da Secretaria da Receita Federal.
4. Gravando recibo no disquete - etapa em que é gravada, no disquete, a comprovação de entrega via Internet.

### Observações:

- Se a transmissão for realizada com sucesso, ao final do processo será exibida mensagem informando que o recibo de entrega, que confirma o envio pela Internet, está disponível para impressão, a qual poderá ser feita, a qualquer momento, a partir do programa gerador de sua declaração.
- Se a declaração já existir na base de dados da Secretaria da Receita Federal, será exibida mensagem informando o dia e a hora da transmissão feita anteriormente.
- Para transmitir as declarações gravadas no disco rígido do computador, o Contribuinte deverá utilizar o Programa Gerador da Declaração fornecido pela Secretaria da Receita Federal e seguir as instruções ali apresentadas.

## Utilizando o Teclado

Use as Teclas de Atalho correspondentes para mover-se nas telas apresentadas pelo sistema:

### Tela Principal

TAB ou SETAS DE MOVIMENTAÇÃO	Executam a navegação entre os botões de comando
BARRA DE ESPAÇOS ou ENTER	Executam o comando do botão que está com o foco
E (Enviar)	Exibe a tela de Envio de Declaração
I (Imprimir)	Exibe a tela de Impressão do recibo de entrega
A (Ajuda)	Acessa o conteúdo de ajuda do sistema
S (Sair)	Fecha o sistema

### Tela Envio de Declaração

ALT + SETA PARA BAIXO	Abre opção para selecionar drive
SETAS DE MOVIMENTAÇÃO	Selecionam o drive onde se encontra o disquete
ALT + SETA PARA CIMA	Confirma seleção do drive
ALT + N (Avançar)	Inicia as etapas da transmissão
ALT + V (Voltar)	Cancela a opção, retornando para a tela principal do sistema
ALT + A (Ajuda)	Acessa o conteúdo de ajuda do sistema
ALT + S (Sair)	Fecha o sistema

## Solucionando Problemas

Caso você se encontre em alguma das situações descritas abaixo, proceda conforme o indicado:

- 1**  
)
- Situação: Não é possível validar a declaração.
- Mensagem: Não existe arquivo declaração no disquete, ou a declaração não é reconhecida por esta versão do Receitanet. No AJUDA - O QUE HÁ DE NOVO, você encontrará uma relação das declarações recepcionáveis por esta versão do Receitanet.
- Orientação 1: Deverá ser gravada nova declaração no disquete a partir dos programas geradores fornecidos pela Secretaria da Receita Federal.
- Orientação 2: Verificar se a declaração está na lista de declarações recepcionáveis pelo Receitanet (ver Ajuda do programa) ou se deverá ser entregue numa Unidade Local da Receita Federal.
- 2**  
)
- Situação: Perda de conexão durante a transmissão.
- Mensagem: Transmissão não concluída. A declaração NÃO foi transmitida. Você deve reiniciar o processo de transmissão.
- Orientação: Retransmitir o mesmo disquete. Este procedimento deverá ser adotado sempre que houver dúvida sobre o resultado da transmissão.
- 3**  
)
- Situação: Não encontrou WINSOCK.DLL.
- Orientação: Verificar se a estação está com o TCP/IP instalado corretamente.
- 4**  
)
- Situação: Receitanet não transmite a declaração.
- Mensagem: Nenhum dos servidores respondeu ao pedido de conexão. A declaração NÃO foi transmitida.
- Orientação: Verificar o estado de sua conexão com a Internet.
- 5**  
)
- Situação: Dificuldades de envio de declarações através de provedores de acesso.
- Motivo: Alguns provedores de acesso (ex. IG) exigem que o usuário informe endereço de e-mail e senha antes de acessar qualquer site.  
Isto é exigido através de redirecionamento feito quando do acesso a qualquer site via navegador. Tal fato, impacta a transmissão de declarações via Internet, uma vez que impede que o programa Receitanet prossiga em seu processo de inicialização.  
Aqueles que tiverem dificuldades como descrito acima, deverão, antes de tentar transmitir declarações via Receitanet:
- Orientação:
1. Executar seu navegador (Netscape ou Internet Explorer).
  2. Acessar qualquer site na internet (ex. [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
  3. Realizar login (informar endereço de e-mail e senha cadastrados junto ao provedor) com sucesso junto ao provedor de acesso.
  4. Executar o programa Receitanet para transmissão de declarações.
- Lembramos, por fim, que estes passos são necessários devido a restrições na forma de acesso inicial imposta por alguns provedores de acesso.

**PGD**

Programa Gerador de Declarações.

**Receitanet**

Transmissão de Declarações via Internet.

## Imprimir Comprovante de Entrega

Esta função permite imprimir o comprovante de entrega pela Internet somente para as seguintes declarações:

- Imposto de Renda Pessoa Jurídica (Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado, Microempresa e Sociedade Civil) dos exercícios 1995 e 1996;
- Declaração de Contribuições e Tributos Federais dos períodos de apuração de 1993 a 1998 (PGDs DCTF 4.3 e DCTF 6.1).

Obs: Para imprimir o comprovante de entrega de outras declarações, utilize a opção Imprimir do programa gerador de sua declaração.

Para imprimir o comprovante de entrega das declarações relacionadas acima:

1. Inserir o disquete, contendo a declaração já transmitida pela Internet e o arquivo com o recibo de entrega, na unidade a ser selecionada.
2. Na tela Imprimir Recibo, selecionar a unidade onde se encontra o disquete.  
Obs: Caso a declaração no disquete não seja uma das relacionadas acima, é apresentada mensagem indicando que deve ser utilizada a opção Imprimir do programa gerador da declaração.
3. Caso a declaração seja uma das relacionadas acima, acionar o botão de comando **IMPRIMIR** para imprimir o recibo.
4. Acionar o botão de comando **VOLTAR** para desistir de imprimir recibo.
5. Acionar o botão de comando AJUDA para obter texto explicativo sobre a função Imprimir Recibo.

